

LEI MUNICIPAL Nº 1528/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 02 DE AGOSTO DE 1993, QUE INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados o inciso XIX do art. 4º, o inciso III do art. 63, o §2º e o §3º do art. 64, o art. 69, o inciso VIII do art. 90, e os artigos 102 a 108, todos da Lei nº 537, de 02 de agosto de 1993.

Art. 2º O §4º do art. 64 da Lei Municipal nº 537, de 02 de agosto de 1993, passa a vigor com a seguinte redação:

.....

“§4º. – Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trata o inciso II, do art. 12”.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 939/04, de 20 de dezembro de 2004, que define os critérios de incorporação da gratificação pelo exercício da função de confiança para os servidores municipais.

Art. 4º Esta Lei passará a vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 17 de maio de 2021.

Publicado de acordo com o artigo 88 da
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 17/05/2021


Superintendência de Administração


MARIA ELIZABETE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM